

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Brusque que celebram entre si, de um lado Prefeitura Municipal de Brusque, com sede na Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, Brusque - SC, 88350-051, Brusque - SC, inscrito no CNPJ sob nº 831023430001/94, representado pelo seu Prefeito André Vechi, inscrito no CPF sob nº xx6.xx8.xx9-x8, ; de outro lado a Amve – Associação de Municípios do Vale Europeu, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466 – bairro Velha – Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Cássio Murilo Chatagnier de Quadros, inscrito no CPF sob nº xx4.xx8.xx9-x4, doravante denominada apenas como Amve, têm entre si justo e acordado, com fundamento no Estatuto Social da Associação e suas alterações aplicáveis, no que couber.

Constitui objeto do presente Termo de Adesão entre a Prefeitura Municipal de Brusque e a AMVE a Implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Brusque, sendo um conjunto estruturado de diretrizes e medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades, conflito de interesse e desvios éticos e de conduta;

São objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal:

- I - adotar princípios éticos e normas de conduta;
- II - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à correção de fraudes e atos de corrupção;
- III - motivar o comportamento ético e íntegro por meio de orientações e campanhas referentes aos temas da integridade;
- IV- divulgar conjunto de diretrizes, normativos internos de integridade e ações inter-relacionadas adotadas com o propósito de prevenir, detectar e corrigir eventuais desvios, fraudes, irregularidades, conflito de interesse e atos de corrupção no âmbito Municipal;
- V - incentivar o uso adequado dos canais de denúncia;
- VI - fomentar a transparência ativa e o acesso à informação nos termos da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;
- VII - fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade;
- VIII - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores de controle.
- IX- estabelecer mecanismos de comunicação, auditoria, monitoramento e avaliação do Programa de Integridade e Compliance.

Blumenau, 13 de novembro de 2023.



Cássio Murilo Chatagnier de Quadros

Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve

André Vechi

Prefeito Municipal de Brusque